



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 354 DE 06 DE JULHO DE 2009.

**Ementa: “Inclui no Plano Plurianual para o período compreendido entre os exercícios financeiros de 2006 à 2009 os Programas Transporte Cidadão, Verde Real e Esporte Cidadão.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL SANCIONO A SEGUIN TE LEI::**

**Art. 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual para o período compreendido entre os exercícios financeiros de 2006 à 2009 – PPA 2006/2009 previsto na Lei nº 243, de 30 de novembro de 2005 e suas alterações o programa Transporte do Cidadão, Verde Real e Esporte do Cidadão.

**Parágrafo 1º** – O Programa Transporte Cidadão tem como objetivo criar condições mais eficientes, confortáveis e seguras de transporte intramunicipal, bem como para o deslocamento de pedestres no Município.

**Parágrafo 2º** - O Programa Verde Real tem como objetivo recuperar a ambiência urbana.

**Parágrafo 3º** - O Programa Esporte Cidadão tem como objetivo melhorar os indicadores sociais do Município pela prática de atividades esportivas.

**Art. 2º** - A identificação e a indicação dos recursos financeiros que financiarão os Programas propostos estão estabelecidos no ANEXO MACRO-OBJETIVO 1 que passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JORGE SERFIOTIS**  
**Prefeito Municipal**